

NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 600/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 600/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
25/11/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA FASE
ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.002.902/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e Inscrição Estadual sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 212626 SSP/DF e do CPF sob nº 119.239.621-91, residente e domiciliado no Setor SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 206/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 520/523, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 531/532, datado de 11/05/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.302ª sessão, realizada em 11/05/2017, às fls. 533, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.902/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





1956 - 2016

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** de valor e a **prorrogação** dos prazos de execução e vigência do **Contrato principal nº 600/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de reforço estrutural para a área da biblioteca e livraria da Escola Superior de Saúde da FEPECS, localizado no Edifício Fepecs – SMHM Qd. 03 S/N, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acresce o valor de **R\$ 64.174,23 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, correspondente a 37,91 % (trinta e sete vírgula noventa e um por cento) do valor original do Contrato, passando o valor do mesmo para R\$ 233.467,49 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o término do prazo de **execução** de **11/05/2017** para **10/07/2017** e de **vigência** de **23/07/2017** para **21/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **12.451.6002.3903.9744**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recurso: **100**, conforme disponibilização Orçamentária, às fls. 529, e Nota de Empenho nº **2017NE01414** datada de 17/05/2017, às fls. 536, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 3.208,71 (três mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

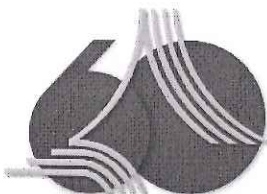
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





1956 - 2016

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal Nº 600/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de maio de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

